



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO^a VEREADOR^a RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 099/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 099/2025 de 04/11/2025

Vereador^a relator^a: Jorcélio Farias

Data do Protocolo: 06/11/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Ratifica a 3ª alteração contratual do contrato do consórcio intermunicipal e interestadual de municípios Santa Catarina Paraná e Rio Grande do Sul, de segurança alimentar, atenção a sanidade agropecuária e desenvolvimento local-CONSAD

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 099/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo ratificar, no âmbito do Município de Chopinzinho, a 3ª Alteração Contratual do Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Municípios, Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD.

A proposição atende à exigência contida na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, que regulamentam a constituição e o funcionamento dos consórcios públicos, determinando que toda alteração contratual aprovada pela assembleia geral dos consorciados deve ser ratificada por meio de lei municipal.

A alteração contratual foi devidamente aprovada pela assembleia geral do CONSAD e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), edição nº 7672115, de 16 de outubro de 2025, conforme comprovado no anexo do projeto.

O texto legal visa garantir segurança jurídica, transparência e regularidade às ações de gestão associada entre os municípios integrantes do consórcio, permitindo a continuidade e o aperfeiçoamento das atividades voltadas à segurança alimentar, à sanidade agropecuária e ao desenvolvimento local sustentável.

O projeto observa os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e interesse público, estando redigido de forma técnica e em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 099/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025**, é plenamente justificável e oportuno, pois formaliza a adesão municipal à atualização estatutária de um consórcio público que desempenha papel estratégico na promoção da segurança alimentar, na fiscalização sanitária e no fortalecimento das economias locais dos municípios consorciados.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

A ratificação da alteração contratual reforça o compromisso de Chopinzinho com a cooperação intermunicipal, a gestão compartilhada de políticas públicas e o desenvolvimento sustentável da região.

Não há qualquer vício de inconstitucionalidade, ilegalidade ou antirregimentalidade na proposta, tampouco impacto financeiro negativo, tratando-se de um ato de formalização jurídica essencial para a regular continuidade das ações consorciadas.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 099/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025**, encontra-se em plena conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho, respeitando os princípios da legalidade, transparência e eficiência administrativa.

Por entender que a ratificação da 3ª Alteração Contratual do CONSAD representa medida necessária à segurança jurídica e à continuidade da cooperação entre os entes federados, conforme a proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 099/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 12 de novembro de 2025.

Jorcélio Farias
Vereador^a relator^a
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 32AD-0718-F969-3D43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 12/11/2025 18:32:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 12/11/2025 19:21:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 13/11/2025 07:51:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/32AD-0718-F969-3D43>